



CONTRATO Nº 098/2022/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE CONTRATO Nº 098/2022 que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e **COLOPLAST DO BRASIL LTDA** para aquisição de bolsa para aplicação em colostomia.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-2570679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Pirai/RJ, conforme Decreto Delegatário nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.794.555/0001-88, com sede na Rua Leopoldo Bulhões, nº 1650, Suplementar, Rua Eurico de Souza Leão, nº 120, bairro Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.041-210, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RAFAELA FURTADO MAIA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 6821111, expedida pelo PC PA, e do CPF nº 024.908.872-03, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Bulhões, 01650, Sul Suplementar Rua Eurico Souza Leão, 120, PA, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, assinam o presente CONTRATO, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 2444/2022/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de bolsa para aplicação em colostomia, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022 e Ata de Registro de Preços nº 177/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global deste contrato é de **R\$ 342.931,50** (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), conforme proposta da Contratada discriminada no quadro abaixo:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|-------|------|---|----------------------|-------------------|
| 4 | 3.000 | und | Bolsa para aplicação em colostomia e ileostomia, uma peça, adulto, drenável, plana, confeccionada em plástico transparente, anti-odor e antialérgico, com | 8,56 | 25.680,00 |



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 2444/22 | |
| CPL | |

| | | | | | |
|---|--------|-----|--|-------|-----------|
| | | | barreira protetora de pele à base de resina sintética e adesivo microporoso hipoalergênico, com filtro de carvão ativado, recortável de 70 mm a 80 mm ou mais , clamp individual acoplado à bolsa. acondicionada em embalagem apropriada para o tamanho da bolsa, evitando a sua dobradura. deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade e apresentar registro no ministério da saúde ou sua isenção. marca: Sensura | | |
| 5 | 10.020 | und | Bolsa para aplicação em colostomia e ileostomia, uma peça , adulto, drenável, confeccionada em plástico opaca , anti-odor e antialérgico, com barreira protetora de pele à base de resina sintética e adesivo microporoso hipoalergênico, recortável 64 mm até 76 mm aproximadamente , clamp individual com filtro de carvão ativado . fechamento da bolsa por sistema de envelope com velcro ou conectores de plástico. acondicionada em embalagem apropriada para o tamanho da bolsa, evitando a sua dobradura. deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade e apresentar registro no ministério da saúde ou sua isenção. marca: Alterna Perfil | 6,50 | 65.130,00 |
| 7 | 2.100 | und | Bolsa para aplicação urostomia , uma peça , adulto , confeccionada em plástico transparente , anti-odor e hipo-alergênico, mecanismo valvular de drenagem e válvula anti-refluxo com barreira protetora de pele à base de resina sintética, tela protetora, com ou sem adesivo microporoso recortável de 45 mm a 76 mm aproximadamente . acondicionada em embalagem apropriada para o tamanho da bolsa, evitando a sua dobradura. deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade e apresentar registro no ministério da saúde ou sua isenção. marca: Sensura | 12,40 | 26.040,00 |
| 8 | 2.520 | und | Bolsa para estomizado, aplicação colostomia e ileostomia, duas peças , adulto , drenável, confeccionada em plástico opaca , anti-odor e antialérgico, com barreira protetora de pele à base de resina sintética e adesivo microporoso hipoalergênico, com flangel de 57 mm aproximadamente com filtro de carvão ativado . fechamento da bolsa por sistema de envelope com velcro, e adaptação da bolsa à flange por trava. embalagem apropriada para o tamanho da bolsa, evitando a sua dobradura. deverá conter externamente os dados de identificação, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ou sua isenção. marca: sensura xpro – Sensura Click | 25,00 | 63.000,00 |

RAFAELA FURTADO
MAIA:02490887203

Assinado de forma digital
por RAFAELA FURTADO
MAIA:02490887203
Dados: 2022.09.16
15:33:07 -03'00'



| | | | | | |
|----------------------------|--------|-----|---|------|-------------------|
| 9 | 20.010 | und | Bolsa para estomizado, aplicação colostomia e ileostomia, uma peça , adulto, drenável, confeccionada em plástico transparente , anti-odor e antialérgico, com barreira protetora de pele à base de resina sintética e adesivo microporoso hipoalergênico, recortável de 64 mm até 76 mm aproximadamente, com filtro de carvão ativado . fechamento da bolsa por sistema de envelope com velcro ou conectores de plástico. embalagem apropriada para o tamanho da bolsa, evitando a sua dobradura. deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade e apresentar registro no ministério da saúde ou sua isenção. marca: Sensura | 8,15 | 163.081,50 |
| VALOR GLOBAL (R\$): | | | | | 342.931,50 |

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por reserva nº 363398/2022 através da dotação orçamentária nº 50.01.10.302.1113.6504-3339030000000-6002.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

I – O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

II - O objeto deverá ser entregue na Divisão de Abastecimento/SMS/PMVR, situado na Avenida Mário Cesar Di Biase, nº 6, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08 horas às 11h:30min e de 13 horas às 16 horas.

III – O objeto deverá atender à todas as especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital de pregão eletrônico nº 010/2022, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição.

RAFAELA FURTADO
MAIA:02490887203

Assinado de forma digital
por RAFAELA FURTADO
MAIA:02490887203
Dados: 2022.09.16
15:33:21 -03'00'



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 2444/22 | |
| CPL | |

IV – Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATADA** sujeita as sanções prevista na cláusula décima primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

I - O objeto deste contrato será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no Termo de Referência.

II - O recebimento do objeto não configura o aceite definitivo, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa realizada pela fiscalização, devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

III – A **CONTRATADA** compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto nos arts 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerado a entrega do bem com os correspondentes documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestados pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informado pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, até que o documento seja regularizado, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 2444/22 | |
| CPL | |

rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês “pro rata die”, contado da data de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

I – A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se tornem necessários, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de duração deste instrumento contratual fica adistrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a **CONTRATANTE**, garantida o contraditório e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
- c) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.
- d) Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
- e) Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal;

RAFAELA FURTADO
MAIA:02490887203

Assinado de forma digital por
RAFAELA FURTADO
MAIA:02490887203
Dados: 2022.09.16 15:33:46
-03'00'



| Processo | Folha |
|----------|-------|
| 2444/22 | |
| CPL | |

- g) As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, conforme previsto no art. 78, inciso XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93 será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante do presente contrato, a Ata de Registro de Preços, bem como o edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda, 19 de Setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
p/CONTRATANTE

RAFAELA FURTADO
MAIA:02490887203

Assinado de forma digital por RAFAELA
FURTADO MAIA:02490887203
Dados: 2022.09.16 15:34:00 -03'00'

RAFAELA FURTADO MAIA
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gabriel Ribeiro Figueiredo
CPL/FMS/SMS
Matr: 389.625

1-

2-